



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO 20239015

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E A EMPRESA SOCIAL EVENTOS DR LTDA ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, CNPJ-MF, N^o **00.449.053/0001-94**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**, PRESIDENTE, e do outro lado **SOCIAL EVENTOS DR LTDA ME**. Inscrito no CNPJ 26.973.278/0001-39, com endere o na **R CORONEL DUCA ALBANO, CENTRO, CEP 62.570-000 BELA CRUZ/CE**, representada por **RONNY ANDERSON AIRES VASCONCELOS**, CPF **864.437.473-72** de agora em diante denominada CONTRATADO, t m justo e contratado o seguinte:

CL USULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Processo Administrativo n.^o 20220401 devidamente homologada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo Contrata o ENSAIO FOTOGR FICO COM UTILIZA O DE C MARA FULL HD, PROFISSIONAL EM RESOLU O COM GRAVA O EM CD OU EM PEN DRIVE. PARA CAPTA O DE IMAGEM A SER UTILIZADA NA CONFEC O DE QUADROS INSTITUCIONAIS DOS VEREADORES DA C MARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ. SCANEAMENTO, RECUPERA O DE FOTO DOS EX PRESIDENTES DA C MARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E IMPRESS O EM LONA PARA CONFEC O DOS QUADROS OFICIAIS. FOTOS OFICIAIS DOS EX- PRESIDENTES DA C MARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ EM MOLDURA DE ALUMINIO COM FUNDO MADEIRADO MDF E VIDRO DE PROTE O 3MM(MIL METROS). QUADRO VEREADORES BI NIOS MOLDURA EM ALUMINIO COM FUNDO MADEIRADO MDF E VIDRO DE PROTE O 3MM(MILIMETROS) AS DIMENS ES 1.0MX0.80M(METROS).

2.2 ESPECIFICA O DOS SERVI OS:

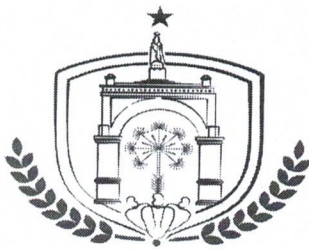
ITEM	ESPECIFICA�O DO SERVI�O	QTD	UND	V.UNI	V.TOTAL
------	-------------------------	-----	-----	-------	---------



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



				(R\$)	(R\$)
01	SCANEAMENTO, RECUPERAÇÃO DE FOTO DOS EX PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E IMPRESSÃO EM LONA PARA CONFEÇÃO DOS QUADROS OFICIAIS.	1	SERVIÇO	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
02	ENSAIO FOTOGRÁFICO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMARA FULL HD, PROFISSIONAL EM RESOLUÇÃO COM GRAVAÇÃO EM CD OU EM PEN DRIVE. PARA CAPTAÇÃO DE IMAGEM A SER UTILIZADA NA CONFEÇÃO DE QUADROS INSTITUCIONAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ PARA O BIÊNIO (2023-2024)	1	SERVIÇO	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
03	FOTOS OFICIAIS DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ EM MOLDURA DE ALUMINIO COM FUNDO MADEIRADO MDF E VIDRO DE PROTEÇÃO 3mm. AS DIMENSOES 0.45M (LARGURA) X0.55M (ALTURA)	22	AQUISIÇÃO	R\$ 230,00	R\$ 5.060,00
04	QUADRO VEREADORES BIÊNIOS MOLDURA EM ALUMINIO COM FUNDO MADEIRADO MDF E VIDRO DE PROTEÇÃO 3mm AS DIMENSÕES 1.0MX0.80M	06	AQUISIÇÃO	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
TOTAL R\$ 13.980,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)					



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 13.980,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.2 - O contratado receberá pelos serviços executados, conforme planilha de preço do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

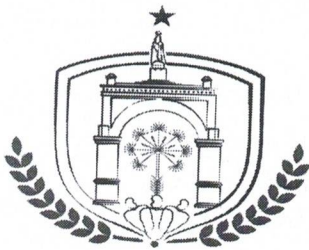
8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Processo Administrativo, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA - **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica / 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração** poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

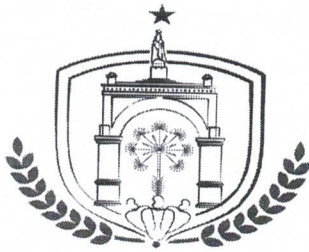
c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

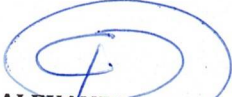
13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;


13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ - Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - CE, 14 DE JULHO DE 2023.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
BELA CRUZ - CE
CONTRATANTE


SOCIAL EVENTOS DR LTDA ME
CNPJ 26.973.278/0001-39
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Emersona Cristine Alencar Pinheiro CPF 040.827.603-77

2 Renata Kelle Araújo CPF 03952841390